



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - REITORIA

## **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2023**

(Repactuação 2024 oriunda da CCT PB000100/2024 - Vigilância – Reitoria IFPB).

Termo de Apostilamento de reajustamento de preços, referente ao contrato nº **36/2023**, oriundo do pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 009/2022, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA e a empresa FORÇA ALERTA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Referente à prestação de serviços de Vigilância armada diurna e noturna, para atender as necessidades da Reitoria do IFPB.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” e parágrafo 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e em conformidade com o § 4º, do art. 57 da Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e acolhendo o acordado na **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 36/2023**, firmado em novembro de 2023, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, acrescido o valor de **R\$ 1.535,36** (*mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos*), no preço mensal, passando de **R\$ 68.769,46** (*sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos*), para **R\$ 70.304,82** (*setenta mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos*), ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 843.657,84** (*oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos*), Estes valores repactuados estão de acordo com as planilhas de formação de preços, parte integrante deste Termo, tendo como fato gerador, o impacto do salário-mínimo nacional vigente em 2024, sobre os custos da execução contratual, onde o referido salário ficou maior que o salário da categoria de vigilantes para os meses de janeiro e fevereiro de 2024, resultando no chamado “Fato do Príncipe”.

Para fazer frente a presente repactuação, **advinda do reajuste do novo salário-mínimo**, deverá ser realizado um reforço de Empenho no valor de **R\$ 2.968,40** (*dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos*). O valor do Reforço do Empenho para atender as despesas geradas pela Repactuação de Preços foi estabelecido considerando-se o período de **01/01/2024 a 29/02/2024** (período que apresentou fato inédito onde o salário-mínimo nacional ficou superior ao salário normativo da categoria – **Atenção!** O referido valor não corresponde ao retroativo da repactuação.

A partir de março de 2024, fica acrescido o valor de **R\$ 3.304,58** (*três mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos*) no preço mensal, passando de **R\$ 70.304,82** (*setenta mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos*), para **R\$ 73.609,40** (*setenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos*), ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 883.312,80** (*oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos*). Estes valores repactuados estão de acordo com as planilhas de formação de preços, parte integrante deste Termo, tendo como fato gerador a homologação da CCT PB000100/2024, com seu registro no MTE em 02/04/2024.

Para fazer frente a presente repactuação, deverá ser realizado um reforço de Empenho no valor de **R\$ 30.842,72** (*trinta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos*). O valor do Reforço do Empenho para atender as despesas geradas pela Repactuação de Preços foi estabelecido considerando-se o período de **01/03/2024** (data estipulada na CCT PB000100/2024, a **11/12/2024** (data prevista para o fim da vigência do contrato, caso não seja prorrogado) – **Atenção!** O referido valor não corresponde ao retroativo da repactuação.

***“As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim”.  
(Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário).***

O reajuste ora efetuado, está previsto no próprio Contrato por força do reequilíbrio econômico-financeiro 2024 (CELEBRAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024, Nº CCT PB000100/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e foi provocado pela contratada, por escrito, através de requerimento e Planilha de Custos do valor pretendido, ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 883.312,80** (*oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos*).

As despesas decorrentes desse reajuste, objeto deste Termo de Apostilamento, correrão à conta dos recursos consignados ao IFPB – Reitoria, no exercício 2024, PTRES=170939, FONTE=1000000000, ND=339037.

Por consenso, foi restabelecida a relação entre o **IFPB – REITORIA** e a empresa **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.** Que pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

João Pessoa, 12 de junho de 2024.

---

**MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**

Reitora IFPB.  
CONTRATANTE.

---

**SHIGEAKI MARACAJÁ RAMOS**

Representante – FORÇA ALERTA SEGURANÇA E  
TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
CONTRATADA.